



EESC - USP

Escola de Engenharia de São Carlos
Assistência Técnica e Administrativa

PORTARIA Nº 123/2015

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "PROGRAMA PARCEIROS DA EESC"

Paulo Sergio Varoto, Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a aprovação da Congregação em sessão realizada em 13/11/2015, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica instituído o "Programa Parceiros da EESC", programa de apoio à Escola de Engenharia de São Carlos da USP por pessoas físicas ou jurídicas que aderirem às condições fixadas nesta Portaria.

Artigo 2º – O apoio estabelecido pelo programa consiste na doação de recursos, empréstimo de equipamentos ou execução de serviços de construção, reforma ou reequipamento de sala, laboratório ou espaço na Escola de Engenharia de São Carlos da USP, pelos doadores participantes, conforme memorial descritivo apresentado pela Escola de Engenharia de São Carlos.

Parágrafo Único – O apoio poderá ser integralizado em uma das seguintes formas abaixo relacionadas, obedecendo-se aos padrões fixados pela Diretoria da Escola de Engenharia de São Carlos:

- a) doação, em espécie, nos termos legais vigentes;
- b) instalação de salas de aula ou de pesquisa (móveis, instrumentação em geral, equipamentos para auxílio didático, ar condicionado, etc.);
- c) montagem de laboratórios didáticos, incluindo equipamentos, computadores, móveis, aparelhos de ar condicionado, etc.;
- d) instalação de salas de computação, mediante doação de microcomputadores, estações de trabalho, servidores de rede, redes, pacotes de *software*, móveis, *nobreaks*, etc.;
- e) doações de material bibliográfico (impresso, eletrônico, etc);

pv



EESC - USP

Escola de Engenharia de São Carlos
Assistência Técnica Administrativa

- f) doações de outros insumos para biblioteca e sistema de informação, tais como: terminais para consulta, servidores de rede, rede, etc.;
- g) ampliação de instalações já existentes;
- h) empréstimo de equipamentos;
- i) outros tipos de doação e formas de modernização e reequipamento de salas de aula, laboratórios e outros espaços da Escola de Engenharia de São Carlos, de acordo com o estabelecido em conjunto com o CTA.

Artigo 3º – A Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo tornará pública a parceria, colocando no interior da sala adotada, em local pré-definido, uma placa de agradecimento, medindo até 35 cm de altura por 50 cm de comprimento, pela doação efetuada.

Parágrafo Único – Na placa de agradecimento poderá ser inserido o nome e a logomarca da empresa parceira.

Artigo 4º – A parceria será formalizada por meio do Termo de Doação, conforme modelos anexos a esta Portaria.

Parágrafo Único – A aceitação da proposta de doação e, conseqüente adesão da empresa ao Programa, fica condicionada à aprovação específica do CTA da EESC/USP.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 11 de dezembro de 2015.

Paulo Sergio Varoto
Diretor

Registrado às fls. 328 e 329 do Livro competente sob o nº XVII da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

Assistência Técnica Administrativa

11/12/2015



EESC • USP

Escola de Engenharia de São Carlos
Gabinete do Diretor

ANEXO I

PROGRAMA: "PARCEIROS DA EESC"

TERMO DE DOAÇÃO EM DINHEIRO

Pelo presente instrumento, particular, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pela Resolução nº 3461, de 07 de outubro de 1988, com sede em São Paulo, Capital, à Rua da Reitoria, nº 109, Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, inscrita no CNPJ sob nº 63.025.530/0001-04 por intermédio da **ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS**, doravante denominada como **DONATÁRIA**, representada por seu Diretor, Prof. Dr. portador da Cédula de Identidade RG....., e do CPF, por delegação de competência do Magnífico Vice- Reitor, Prof. Dr., nos termos do disposto na Portaria GR 6.561/2014, artigo 1º, III, "a", declara, expressamente, para os fins de direito, que aceita a doação da empresa, inscrita no CNPJ sob nº..... com sede em, a Rua....., nº, Bairro, doravante, denominado **DOADORA**, neste ato representada pelo seu, portador da cédula de identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **DOADORA** ingressa no programa de parceria instituído pela Escola de Engenharia de São Carlos da USP, efetuando uma doação em dinheiro, no valor de R\$

§ 1º – O valor doado será utilizado para fazer face às despesas com a reforma da sala de aula ou laboratório localizada(o) no Prédio

§ 2º – O valor da doação será recolhido na Tesouraria da **DONATÁRIA**, em uma única parcela, dentro de um prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente Termo de Doação.



EESC • USP

Escola de Engenharia de São Carlos
Gabinete do Diretor

§ 3º – Os bens substituídos, retirados da sala ou laboratório adotada(o), não poderão ser repassados à **DOADORA**, sob nenhuma condição.

§ 4º - A doação é feita em caráter irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo tornará pública a parceria, colocando no interior da sala ou laboratório adotada(o), em local pré-definido, uma placa de agradecimento, medindo até **35** cm de altura por **50** cm de comprimento, pela doação efetuada.

§ 1º – Na placa de agradecimento poderá ser inserido o nome e a logomarca da empresa parceira.

§ 2º - A placa de agradecimento permanecerá no interior da sala pelo prazo de (até o máximo de **05-cinco**) anos, a contar da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir questões oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais.

São Carlos, de de 20....

Doadora

Prof. Dr.

Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos

Testemunhas

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG

End:

End



EESC • USP

Escola de Engenharia de São Carlos
Gabinete do Diretor

ANEXO II

PROGRAMA: "PARCEIROS DA EESC"

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Pelo presente instrumento particular, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pela Resolução nº 3461, de 07 de outubro de 1988, com sede em São Paulo, Capital, à Rua da Reitoria, nº 109, Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, inscrita no CNPJ sob nº 63.025.530/0001-04 por intermédio da **ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS**, doravante denominada como **DONATÁRIA**, representada por seu Diretor, Prof. Dr., portador da Cédula de Identidade RG, e do CPF, por delegação de competência do Magnífico Vice-Reitor, Prof. Dr., nos termos do disposto na Portaria GR 6561/2014 artigo 1º, III, "a", declara, expressamente, para os fins de direito, que aceita a doação de bem(ns) móvel(is), constantes da tabela incorporada a este documento, pertencente(s) a terceiros para fins de utilidade pública, da empresa, inscrita no CNPJ sob nº..... com sede em, à Rua, nº, Bairro, doravante, denominada **DOADORA**, neste ato representada pelo seu, portador da cédula de identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **DOADORA** ingressa no programa de parceria instituído pela **DONATÁRIA**, pela doação do(s) bem(ns) conforme constante(s) da tabela incorporada a este documento.

§ 1º – O(s) bem(ns) doado(s) será(ão) utilizado(s) para fins didáticos ou de pesquisa conforme a necessidade da Escola, a seguir discriminada, sob a responsabilidade de localizada (o) no Prédio

§ 2º – As despesas de transporte do(s) bem(ns) e instalação poderão ficar a cargo da **DONATÁRIA**.



EESC · USP

Escola de Engenharia de São Carlos
Gabinete do Diretor

§ 4º - A Seção de Patrimônio da **DONATÁRIA** gerará um número patrimonial para o(s) bem(ns) em questão.

§ 5º - No caso de manutenção de equipamento(s) o **DONATÁRIO** poderá arcar com os custos do(s) mesmo(s).

§ 6º - Quando da chegada do(s) bem(ns) móvel(is) o Prof. Dr., responsável deverá atestar o bom funcionamento do(s) mesmo(s) antes que seja finalizada a doação.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **DONATÁRIA** tornará pública a parceria, colocando no interior da sala ou laboratório adotada(o), em local pré-definido, uma placa de agradecimento, medindo até **35** cm de altura por **50** cm de comprimento, pela doação efetuada.

§ 1º - Na placa de agradecimento poderá ser inserido o nome e a logomarca da empresa parceira.

§ 2º - A placa de agradecimento permanecerá no interior da sala pelo prazo de (até o máximo de **05-cinco**) anos, a contar da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir questões oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais.

São Carlos, de de 20....

DOADORA

Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:
End:

2. _____
Nome:
RG:
End:



EESC • USP

Escola de Engenharia de São Carlos
Gabinete do Diretor

Nº ordem	DESCRIÇÃO DO BEM	Valor (R\$)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
TOTAL		



EESC · USP

Escola de Engenharia de São Carlos
Gabinete do Diretor

ANEXO III

PROGRAMA: "PARCEIROS DA EESC"

TERMO DE DOAÇÃO PARA ADOÇÃO DE SALA DE XXXXXXX

Pelo presente instrumento particular, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pela Resolução nº 3461, de 07 de outubro de 1988, com sede em São Paulo, Capital, à Rua da Reitoria, nº 109, Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, inscrita no CNPJ sob nº 63.025.530/0001-04 por intermédio da **ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS**, doravante denominada como **DONATÁRIA**, representada por seu Diretor, Prof. Dr., portador da Cédula de Identidade RG, e do CPF, por delegação de competência do Magnífico Vice- Reitor, Prof. Dr., nos termos do disposto na Portaria GR 6.561/2014 artigo 1º, III, "a", declara, expressamente, para os fins de direito, que aceita a doação da empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede em, a Rua, nº, Bairro, doravante, denominado **DOADORA**, neste ato representada pelo seu, portador da cédula de identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **DOADORA** ingressa no programa de parceria instituído pela Escola de Engenharia de São Carlos da USP, efetuando uma doação de móveis e equipamentos, pela qual "adotará" a sala de aula ou laboratório localizada(o) no Prédio da EESC/USP.

§ 1º - Em decorrência de seu ingresso no presente programa, a **DOADORA** compromete-se a reformar e equipar a sala adotada sem ônus para a **DONATÁRIA**, restringindo-se às intervenções que, nos termos da Portaria GR nº 3.925, de 21 de fevereiro de 2008, são aquelas "que não [alteram] as características originais do



EESC • USP

Escola de Engenharia de São Carlos
Gabinete do Diretor

edifício, mas que apenas [restabelecem] a qualidade inicial da construção”, conforme planta e o memorial descritivo anexos, devidamente aprovados pelo CTA da Escola de Engenharia de São Carlos da USP.

§ 2º - A **DOADORA** se compromete a executar os reparos utilizando procedimentos da melhor técnica, e entregar eventuais obras e serviços em perfeitas condições, em estreita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT e ao memorial descritivo.

§ 3º - A **DOADORA** se compromete a observar rigorosamente a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente e acatar as determinações das autoridades competentes.

§ 4º - A **DOADORA** atenderá prontamente eventuais reclamações da **DONATÁRIA**, refazendo e corrigindo, quando for o caso, e às suas expensas, as partes dos serviços que comprovadamente não atenderem às especificações e normas técnicas exigidas.

§ 5º - A **DOADORA** será a única e exclusiva responsável por todas as obrigações decorrentes da legislação social, trabalhista e previdenciária a que estiver sujeita por conta a execução de reformas e serviços na sala de aula adotada.

§ 6º - A **DOADORA** responde direta e exclusivamente pela execução dos serviços, fornecimentos e mão de obra e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à **DONATÁRIA** ou a terceiros.

§ 7º - A doação é feita em caráter irrevogável, incorporando-se os bens e equipamentos doados ao patrimônio da **DONATÁRIA**.

§ 8º - Os bens substituídos, retirados da sala ou laboratório adotada(o), não poderão ser repassados à **DOADORA**, sob nenhuma condição.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Escola de Engenharia de São Carlos da USP tornará pública a parceria, colocando no interior da sala ou laboratório adotada(o), em local pré-definido, uma placa de



EESC - USP

Escola de Engenharia de São Carlos
Gabinete do Diretor

agradecimento, medindo até 35 cm de altura por 50 cm de comprimento, pela doação efetuada.

§ 1º - Na placa de agradecimento poderá ser inserido o nome e a logomarca da empresa parceira.

§2º - A placa de agradecimento permanecerá no interior da sala pelo prazo de (até o máximo de 05-cinco) anos, a contar da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A DOADORA se compromete, durante o mesmo prazo fixado na cláusula anterior e de comum acordo com a DONATÁRIA, a repor os materiais e equipamentos desgastados pelo uso regular ou por obsolescência tecnológica, nas mesmas condições do momento da doação, tais como fixadas no memorial descritivo.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir questões oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais.

São Carlos, de de 20....

DOADORA

Prof. Dr.

Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

End:

End: